PROJETO DE LEI ORDINARIA 18/2026

.

PROJETO DE LEI

EMENTA: Dispõe sobre a homenagem ao Dr. Gabriel Vandoni de Barros, mediante a instalação de busto e placa comemorativa contendo trecho de sua composição “Saudações aos Poetas”, em praça pública do Município de Corumbá-MS, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída homenagem ao Dr. Gabriel Vandoni de Barros, ilustre filho de Corumbá, mediante a instalação de busto e placa comemorativa em sua memória, na Praça pública da Independência do Município.
Art. 2º A placa comemorativa de que trata esta Lei deverá conter trecho da composição “Saudações aos Poetas”, de autoria do homenageado, acompanhado da identificação do autor e do título da obra, respeitados os direitos autorais aplicáveis.
Art. 3º placa conterá a seguinte composição:
SAUDAÇÃO (Aos Poetas)
De Gabriel Vandoni de Barros
Hosana! Glória a vós que habitais o infinito
quando juntos surgis nos umbrais desta casa!
Vede como me alegro, e me exalto e me agito,
é que dentro do peito o coração se abrasa.
Que direi, que farei que vos honre e compraz?
Poetas, Irmãos, Heróis, por sobre vós, aflito,
distendo o meu pendão, como se fora uma asa:
sob o humilde dossel celebrai vosso rito.
Como grato vos sou, permiti que alto brade,
porque de vós provém a lírica riqueza
que é talento, perdão e espiritualidade.
Vexilários do Amor, mestres da Sutileza,
trazeis à minha angústia a essência da Verdade
e minha alma nimbais no fulgor da Beleza!
Art. 4º O local de instalação do busto e da placa deverá ser dentro da praça da independência na esquina da Rua Dom Aquino Correa com a Rua 15 de Novembro de modo a ficar de frente para a Casa do Dr. Gabi na Rua Cuiabá nº 1.181
Art. 5º Todas as despesas decorrentes da confecção, aquisição, instalação e colocação do busto e da placa comemorativa de que trata esta Lei correrão por conta de amigos e familiares do Dr. Gabriel Vandoni de Barros, mediante recursos próprios ou contribuições voluntárias, sem ônus financeiro para o Município de Corumbá-MS, observadas as autorizações administrativas e as normas legais aplicáveis.

Art. 6º A execução da homenagem poderá ser realizada pelo Poder Executivo Municipal, diretamente ou mediante parcerias legalmente admitidas, observadas as normas aplicáveis à utilização de recursos públicos e à instalação de monumentos em espaços públicos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 26 de outubro de 2.026

Roberto Gomes Façanha
Vereador PP

CORUMBA/MS, 26 de Outubro de 2026

Roberto Façanha
Vereador(a)